
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010 e RESOLUÇÃO 4963/2021

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.963/2021, de 25 de novembro de 2021, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que “a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento” e de “Atestado de Credenciamento”, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV¹, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que “a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)”. A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista² e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN³.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo “Formulário de Análise de Fundo de Investimento”, a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

¹ Disponível em <http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html>

² <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf>

³ <http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf>



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Número do Termo de Análise de Credenciamento		03/2022	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		014/2022	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	PREF MUN NOVO HORIZONTE D'OESTE	CNPJ	63.762.009/0001-50
Unidade Gestora do RPPS	INST PREV MUN DE NOVO HORIZONTE D'OESTE	CNPJ	08.611.715/0001-92
II - Instituição a ser credenciada:		Administrador:	☒ Gestor: ☒
Razão Social	Itaú Unibanco S.A.	CNPJ	60.701.190/0001-04
Endereço	Itaú Asset Management: Av. Faria Lima 3500 – 4º andar São Paulo, SP Brasil CEP:04538-132	Data Constituição	22/08/1944
E-mail (s)	antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br	Telefone (s)	61 99985 0473
Data do registro na CVM	04/05/1988	Categoria (s)	Administrador
Data do registro no BACEN	22/08/1944	Categoria (s)	Banco Múltiplo
Principais contatos com o RPPS		Cargo	E-mail
Chrystie Lombardi		Cons. Comercial I	chrystie.lombardi@itau-unibanco.com.br
Antônio Carlos Gonçalves		Gerente Comercial Poder Público	antonio-carlos.goncalves@itau-unibanco.com.br
Telefone		11 3631-2617	
		61 99985 0473 / 3878 4915	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 e Res. 4963/2021? ⁴			
SIM ☒		NÃO ☐	
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):			
Identificação do documento	Data de validade das certidões	Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição	
1. Certidão da Fazenda Municipal	15/02/2022	Via e-mail	
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	11/07/2022	Via e-mail	
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	22/01/2022	Via e-mail	
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	01/02/2022	Via e-mail	
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:		Instituição atende o critério da portaria.	
IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
☒ Art. 7º, I, "b"	☒ Art. 8º, I		
☒ Art. 7º, I, "b"	☒ Art. 8º, I		
☒ Art. 7º, I, "b"	☒ Art. 8º, I		

⁴ Anexar relação disponibilizada pela SPREV.



X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, I
X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, I
X	Art. 8º, I	X	Art. 10º, I
V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:⁵		CNPJ	Data da Análise
ITAÚ BDR NÍVEL I AÇÕES FICFI x		37.306.507/0001-88	27/01/2022
ITAÚ AÇÕES ASGARD INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		35.495.250 / 0001-24	27/01/2022
ITAÚ AÇÕES DUNAMIS INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		36.347.815/0001-99	27/01/2022
ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RENDA FIXA LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS De INVESTIMENTO		32.972.942/0001-28	27/01/2022
ITAÚ OLIMPO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		32.246.546/0001-13	27/01/2022
ITAÚ PRIVATE MULTIMERCADO S&P500® BRL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		26.269.692/0001-61	27/01/2022
ITAÚ RENDA FIXA IMA-B ATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO		05.073.656/0001-58	27/01/2022
ITAÚ AÇÕES DIVIDENDOS FUNDO DE INVESTIMENTO		02.887.290/0001-62	27/01/2022
Data:		Novo Horizonte do Oeste/RO 27 de Janeiro de 2022	
Responsáveis pelo Credenciamento:	Cargo	CPF	Assinatura
Wanderson Marques Sperti	Gestor	012.233.392-62	
Fabiano de Lima	Membro	648.529.462-72	
Jucielen Albuquerque de Souza	Membro	020.811.242-11	

⁵ Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo	Análise e Atestado Credenciamento 3 fls	09/02/2022
ID: 29104	Processo	Documento
CRC: 7AE9B561		
Processo: 3-14/2022		
Usuário: ANNA CAROLINE FONSECA ROCHA		
Criação: 09/02/2022 12:39:45	Finalização: 09/02/2022 12:42:27	

MD5: **23221EE5E0767EE67DC439E0CA39985C**

SHA256: **BACF60666579B945996CFFD6856239A28236D4E4D95E9C8E7CA4DAAFB1A74BA0**

Súmula/Objeto:

Termo de Análise e Atestado de Credenciamento

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV.PUBL.DE NOVO H.	NOVO HORIZONTE DO ES	RO	09/02/2022 12:39:45
---	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CREDENCIAMENTO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	09/02/2022 12:39:45
---------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JUCIÉLEN ALBUQUERQUE DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/02/2022 12:50:08
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.		
FABIANO DE LIMA	CONTADOR	14/02/2022 10:36:25
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.		
WANDERSON MARQUES SPERTI	FISCAL TRIBUTARIO	14/02/2022 10:46:57
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 29104 e o CRC 7AE9B561.